

PROJETO DE LEI Nº.

, DE

DE

DE 2012.

Declara de utilidade pública a
entidade que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, nos termos do art.
10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a **OBRAS SOCIAIS
BATUIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº
10.803.325/0001-66, com sede no Município de Goiânia - GO

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2012.

BRUNO PEIXOTO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

As Obras Sociais Batuíra preenche todos os requisitos introduzidos pela Lei nº 7.371, de 20 de Agosto de 1971, para o fim de ser declarada como de Utilidade Pública.

Conforme declarado no art. 02º de seu Estatuto, as Obras Sociais Batuíra é uma entidade sem fins lucrativos, de caráter beneficente e de assistência social.

Conforme exposto no artigo 29 do supracitado Estatuto, sua diretoria não percebe remuneração.

Anexado ao presente projeto, segue:

1. Cópia do Estatuto da entidade Obras Sociais Batuíra, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
2. Declarações do Exmo. Sr. Promotor Tito Souza do Amaral, titular da 75ª Promotoria de Justiça de Goiânia, do Ministério Público do Estado de Goiás, declarando que a retrocitada entidade se encontra em pleno funcionamento e é filantrópica, sem fins lucrativos, com diretoria não remunerada;
3. Cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CN PJ.

Por todos estes fatos ora apresentados, é justa e oportuna a presente concessão. E, desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.